LEI Nº 2.546, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 07/12 a 16/12
de 2021 na forma do Art. 103 da Lei Orgânica.
Funcionário - Mat. 14586

Altera o artigo 4° da Lei nº 2.267/2018, que regulamenta, de forma específica, a gratificação de condição especial de trabalho (GCET) dos servidores efetivos lotados no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Vitória da Conquista-BA, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 2.267, de 29 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 4º A gratificação sobre a qual versa esta Lei poderá ser acumulada com outra de igual natureza prevista em qualquer outro dispositivo legal." (NR)*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de dezembro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM
José Carlos Melo Matos